

Nº 007

**PROMOVIDAS ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR 116/2003
(IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN)**

Foi publicada, no Diário Oficial da União, de 30 de dezembro de 2016, a Lei Complementar n.º 157/2016 que, dentre outras alterações, modificou a Lei Complementar n.º 116/2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

Dentre as alterações introduzidas na Lei Complementar n.º 116/2003 destacamos:

- a inclusão do art. 8º-A que fixa a alíquota mínima de 2% (dois por cento), atentando-se para o fato de que os entes federados deverão, no prazo de 1 ano contado de 30.12.2016, revogar os dispositivos que contrariem o disposto no caput e no § 1º desse dispositivo;
- a inclusão de novos serviços a Lista de Serviços anexa à Lei Complementar n.º 116/2003.

Ressalvadas as exceções expressas na Lei Complementar em referência, a norma entrou em vigor na data de sua publicação, ou seja, **30 de dezembro de 2016**.

Para acessar a íntegra da Lei Complementar n.º 157/2016, veja: <http://migre.me/w1dq1>